



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
LEI Nº 2.164/2025.....	2
LEI Nº 2165/2025.....	6
LEI Nº 2166/2025.....	52
LEI Nº 2167/2025.....	63
DECRETO Nº 502/2025	65
DECRETO Nº 503/2025	87
DECRETO Nº 504/2025	88
DECRETO Nº 505/2025	90
DECRETO Nº 506/2025	91
DECRETO Nº 507/2025	96
DECRETO Nº 508/2025	98
DECRETO Nº 509/2025	99
PORTARIA Nº 914/2025.....	100
PORTARIA Nº 915/2025.....	101
PORTARIA Nº 916/2025.....	102
PORTARIA Nº 917/2025.....	103
PORTARIA Nº 918/2025.....	104
PORTARIA Nº 919/2025.....	104
PORTARIA Nº 920/2025.....	105
PORTARIA Nº 921/2025.....	106
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025	107
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 062/2025	108
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2023	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025.....	109
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025.....	116
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025.....	123



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.164/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “SANTA TEREZINHA JURO ZERO – FASE I” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Santa Terezinha Juro Zero – Fase I”, com a finalidade de subsidiar juros sobre operações de crédito, na modalidade reembolso, como incentivo ao investimento produtivo, a geração e manutenção de emprego, renda e o desenvolvimento econômico e social no Município de Santa Terezinha de Itaipu.

§ 1º O benefício que trata esta Lei será destinado aos Microempreendedores Individuais – MEI’s, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, estabelecidas no Município, conforme critérios dispostos nesta Lei.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com instituições financeiras, cooperativas de crédito, agências ou bancos de fomento, estabelecidas no Município de Santa Terezinha de Itaipu, através de credenciamento, a fim de operacionalizar o Programa “Santa Terezinha Juro Zero – Fase I”.

Art. 2º Fica estabelecido o percentual máximo de juros ordinários das operações liberadas com base nesta Lei em até 2,00% (dois inteiros por cento) ao mês, a serem subsidiados pelo Município.

§ 1º O cálculo dos juros subsidiados pelo Município será pelo método da tabela *Price* com taxa de juros fixas, limitados ao percentual previsto no caput deste artigo.

§ 2º As instituições financeiras credenciadas poderão adotar taxas inferiores ao limite estabelecido, conforme análise de risco, garantias apresentadas e políticas internas de crédito.

§ 3º Qualquer encargo oriundo de inadimplemento da tomadora do crédito com a Instituição Financeira será de responsabilidade exclusiva da mesma.

§ 4º Os juros de que trata esta Lei serão apenas os ordinários, decorrentes do contrato da beneficiada com o agente financeiro contratado, sendo eventuais custos operacionais, encargos financeiros e Tarifa de Abertura de Crédito - TAC, de responsabilidade da tomadora do crédito e não integram os percentuais previstos no caput deste artigo.

§ 5º Na hipótese de atraso no pagamento das parcelas não será realizado o repasse do subsídio no mês.

§ 6º É vedado às instituições financeiras credenciadas cobrar do beneficiário juros ordinários adicionais sobre as operações contratadas no âmbito deste Programa, sendo o subsídio municipal a cobertura integral da taxa de juros pactuada, limitada ao teto previsto no caput.

Art. 3º O prazo máximo de prestações dos contratos firmados poderá ser de até 24 (vinte e quatro)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

meses.

§ 1º O vencimento da primeira parcela deverá ser para o mês subsequente da data de emissão do instrumento contratual.

§ 2º O vencimento da parcela do crédito deverá ser para o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º As modalidades de crédito disponíveis para o programa, serão as seguintes:

I - Investimento fixo para a totalidade da operação;

II - Investimento fixo com capital de giro atrelado, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) cada, calculado sobre o limite de crédito tomado.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se investimento: obras civis e instalações complementares, aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e veículos, execuções/alterações de fachadas, softwares de gestão empresarial, mobiliário, sistema de geração de energia a partir de fontes renováveis e sistemas de iluminação.

§ 2º Os créditos tomados poderão ser empregados para aquisição de veículos e/ou motocicletas, desde que os mesmos sejam licenciados em nome do beneficiário e no Município, bem como sejam empregados na atividade desenvolvida pelo beneficiário.

§ 3º As demais saídas de dinheiro realizadas pela empresa ou pelo produtor rural que não se encaixem no parágrafo anterior, para fins desta Lei, são consideradas como capital de giro.

§ 4º É vedada a utilização de recursos obtidos com este programa para investimentos particulares, familiares ou residenciais.

§ 5º Para fins de fiscalização da utilização dos recursos, a comprovação do investimento dar-se-á com apresentação de notas fiscais e, excepcionalmente, com nota fiscal avulsa quando a aquisição ocorrer de empresa ou indústria que esteja alienando seu patrimônio ou com a apresentação de matrícula do imóvel adquirido.

Art. 5º Após concluído o processo administrativo para credenciamento das Instituições Financeiras para operacionalização do crédito, o montante destinado ao programa será dividido entre as credenciadas de acordo com as propostas aprovadas.

Art. 6º Os valores de captação disponíveis são os seguintes:

I - Para Microempreendedor Individual – MEI: até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - Para pequenos produtores rurais, com Declaração de Aptidão ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF: até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - Para as demais empresas formalmente organizadas: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º As interessadas em obter o benefício deverão formalizar o interesse, mediante requerimento protocolado junto ao Município, acompanhado de projeto de viabilidade do investimento e documentos relacionados em edital de chamamento público, que conterà as regras e condições de acesso ao programa.

§ 1º Mediante atendimento aos requisitos do edital de chamamento público e desta Lei, a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo emitirá Declaração de Aptidão ao Programa contendo o objeto do crédito, a qual deverá ser apresentada à Instituição Financeira da preferência do requerente para solicitação do crédito.

§ 2º A emissão da Declaração de Aptidão ao Programa não obriga as Instituições Financeiras a conceder o crédito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 8º As Declarações de Aptidão ao Programa terão validade de 15 (quinze) dias, contados da data de sua emissão, para utilização.

§ 1º Para fins do prazo acima descrito, considera-se utilizada a Declaração de Aptidão a data da emissão do contrato de crédito.

§ 2º Expirado o prazo previsto no caput, as Declarações de Aptidão não utilizadas perderão seus efeitos e os recursos pré-reservados a estas voltarão a ser incorporados ao montante destinado para custeio do programa.

Art. 9º Além das exigências dispostas no edital de chamamento público, junto ao requerimento da Declaração de Aptidão, deverá a interessada atender aos seguintes requisitos:

I - Desenvolvimento de atividade no Município de Santa Terezinha de Itaipu no mínimo 12 (doze) meses anteriores à formalização do requerimento, inclusive pequenos produtores rurais com atuação comprovada;

II - Apresentar Projeto de Investimento para o crédito conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria;

III - Regularidade fiscal da empresa, produtor rural e seus sócios junto ao Município, Estado e União;

IV - Projeto técnico para geração de energia a partir de fontes renováveis, se aplicável;

V - Projeto de engenharia, acompanhado do cronograma físico-financeiro, se for o caso;

VI - Para os pequenos produtores rurais, apresentar Declaração de Aptidão ao CAF.

Art. 10 Todo o processo de análise, tramitação, aprovação e liberação dos créditos será de responsabilidade exclusiva da Instituição Financeira, considerando os critérios definidos nesta Lei e a capacidade de pagamento da beneficiada.

Art. 11 As Instituições Financeiras terão o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a análise do crédito, contados a partir da entrega de toda documentação solicitada pela tomadora.

§ 1º As tomadoras de crédito, beneficiadas com esta Lei, deverão manter conta corrente de acordo com a política e regras da instituição financeira credenciada.

§ 2º Se a solicitação de crédito for indeferida pela credenciada, o processo deverá ser finalizado e arquivado.

§ 3º O vencimento da parcela deverá ser para o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 12 As Instituições Financeiras deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relatório contendo a relação de operações adimplentes, especificando o valor dos juros ordinários devidos, para que o Município realize os depósitos na conta indicada pela credenciada, da totalidade dos contratos por ela liberados.

Art. 13 Após o recebimento do depósito efetuado pelo Município, em até 02 (dois) dias úteis, a Instituição Financeira deverá realizar a transferência na conta corrente da beneficiada, com o valor correspondente aos juros subsidiados no mês e emitir um relatório de prestação de contas destas transferências.

Art. 14 O Município deixará de reembolsar as parcelas correspondentes aos juros subsidiados, observado o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, a partir da verificação de:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

I - Inatividade da beneficiária no Município de Santa Terezinha de Itaipu;

II - Se constatado a qualquer tempo o desvio de finalidade do recurso contratado, não aplicação do valor liberado, utilização a menor, apresentação de notas fiscais que não condizem com o investimento realizado.

Art. 15 A contrapartida institucional da beneficiada do crédito será manter o empreendimento em pleno funcionamento, durante o período de vigência do contrato beneficiado com o programa, sob pena de cessar o subsídio dos juros repassados pelo Município.

Art. 16 Qualquer encargo oriundo de inadimplemento será de responsabilidade exclusiva da tomadora do crédito.

Parágrafo único. O Município de Santa Terezinha de Itaipu não será responsabilizado, em qualquer hipótese, pelo crédito tomado em caso de inadimplemento.

Art. 17 A fiscalização da utilização dos recursos liberados fica a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, que deverá manter em arquivo próprio a documentação pertinente à fiscalização e acompanhamento das operações liberadas.

Art. 18 As credenciadas deverão manter controle eficaz do saldo disponível de seus contratos a fim de operacionalizar créditos somente até montante de recursos disponíveis contratualmente.

Art. 19 Os aspectos operacionais e procedimentais do Programa poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observando os limites e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. A regulamentação poderá versar, entre outros, sobre:

I - Modelos de documentos e formulários;

II - Fluxos de análise e aprovação;

III - Critérios complementares de elegibilidade;

IV - Parâmetros técnicos dos projetos de investimento ou de capital de giro.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face a execução do Programa.

Art. 21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 03 de Maio, em 18 de Setembro de 2025.

Antonio Luiz Bendo

Prefeito

Valdecir Parnoff dos Santos

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

LEI Nº 2165/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E LEI Nº. 2.120/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	131 – Comunicação Social				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.005 – Manutenção do Departametro de Comunicação Social	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Assessoria de Gabinete				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.075 – Manutenção da Assessoria de Gabinete	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	45.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 – Manutenção da Assessoria Especial de Governo				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.134 – Manutenção da Assessoria Especial de Governo	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.136 – Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	125.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Procuradoria Geral do Município				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.137 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 – Controladoria Interna				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	124 – Controle Interna				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.138 – Manutenção da Controladoria Interna	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	5.000,00

ORGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.033 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	80.000,00

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.02 – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.098 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	A	Servidores Atendidos	Pessoas	1208	110.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.188 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Dpto Administrativo	P	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	315.413,61
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	660.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	448.000,00
PROGRAMA:	0006 – Alimentação Escolar				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	306 – Alimentação e Nutrição				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.014 – Alimentação Escolar	A	Alunos Atendidos	Alunos	3917	35.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	2166	2.785.000,00
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

6.011 – Manutenção dos CMEIS (Creches) FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	820	280.000,00
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	367 – Educação Especial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.016 – Educação Especial – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	168	10.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.032 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	73.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte de Rendimento				
PROGRAMA:	0007 – Esporte e Lazer				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	811 – Deporto de Rendimento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.034 – Manutenção do Esporte de Rendimento	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário				
PROGRAMA:	0007 – Esporte e Lazer				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	812 – Deporto Comunitário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.035 – Desenvolver o Esporte Amador	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000	25.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
---------------	---------------------------------------	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip				
PROGRAMA:	0033 – Gestão em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.042 – Serviço de Transporte de Usuários	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	225.000,00
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	572.000,00
2.039 – Agentes Comunitários de Saúde	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	285.000,00
2.206 – Estratégia de Saúde da Família	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	156160	770.729,00
2.207 – Saúde Bucal	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	9000	10.000,00
2.221 – Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	290.000,00
PROGRAMA:	0023 – Atenção Especializada, Urgência e Emergência				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.041 – Manutenção do CEO	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	110.000,00
2.177 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	50.000,00
2.220 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

2.230 – Manutenção da UPA 24H	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	400.000,00
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	303 – Suporte Profilático e Terapeutico				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.042 – Manutenção da Farmácia Municipal	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	100.000,00
PROGRAMA:	0008 – Atenção a Vigilância em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	305 – Vigilância Epidemiologica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.044 – Aopios as Ações de Vigilância em Saúde	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	25.000,00
2.218 – Agentes de Combate a Endemias	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	330.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.047 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	22 – Industria				
SUBFUNÇÃO:	332 – Relação de Trabalho				

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
--------------------------	-------------	---------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

2.114 – Manutenção da Divisão de Emprego e Relação do Trabalho	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	3300	10.000,00
--	---	-------------------	---------	------	-----------

PROGRAMA: 0018 – Desenvolvimento Economico e Sustentável

FUNÇÃO: 22 – Industria

SUBFUNÇÃO: 334 – Fomento ao Trabalho

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
-------------------	------	--------------------------	-------------------	---------------	----------------

2.228 – Manutenção da Escola do Trabalho	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	550	5.000,00
--	---	-------------------	---------	-----	----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.08 – Departamento de Industria e Comércio

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 22 – Industria

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
-------------------	------	--------------------------	-------------------	---------------	----------------

2.112 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	21000	5.000,00
--	---	-------------------	---------	-------	----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.09 – Departamento de Turismo

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços

SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
-------------------	------	--------------------------	-------------------	---------------	----------------

2.240 – Manutenção do Departamento de Turismo	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	5.000,00
---	---	-----------------	---------------------------	---	----------

ORGÃO: 10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Gabinete do Secretario

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
-------------------	------	--------------------------	-------------------	---------------	----------------

2.052 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	45.000,00
---	---	----------------------	---------------------------	---	-----------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

PROGRAMA:	0009 – Manutenção Geral da Infraestrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.167 – Manutenção dos Serviços Públicos	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	61.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
PROGRAMA:	0012 – Transporte				
FUNÇÃO:	26 – Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.163 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	A	Pavimentação de Vias	M ²	1	100.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA:	0025 – Fortalecimento da Proteção Social Especial e Redução da Violência				
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	245 – Serviços Socioassistenciais				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.248 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais				
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais				
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais				
SUBFUNÇÃO:	846 – Outros Encargos Especiais				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
3.081 – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	230.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.01 – Gabinete do Secretario				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.162 – Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	7.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.02 – Departamento de Contabilidade				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.071 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	105.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.235 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	12.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.01 – Gabinete do Secretario				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.157 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Meio Ambiente	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuaria				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

PROGRAMA:	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
FUNÇÃO:	20 – Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	511 – Saneamento Basico Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.183 – Atendimento aos Microsistemas de água Potavel e Abastecedouros Comunitários	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00
SUBFUNÇÃO:	606 – Extensão Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.186 – Manutenção da Feira Municipal e Feira do Peixe Vico	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	45.000,00
2.187 – Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00
2.189 – Manutenção da Horta Orgânica	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	5.000,00
2.190 – Atendimeneto aos Programas de Agropecuaria	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	197.000,00
SUBFUNÇÃO:	608 – Promoção da Produção Agropecuaria				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.192 – Aetndimento da Divisão de Programas de Agropecuaria	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	75.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente				
PROGRAMA:	0014 – Proteção ao Meio Ambiente				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.198 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	395.000,00
FUNÇÃO:	18 – Gestão Ambiental				
SUBFUNÇÃO:	542 – Controle Ambiental				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.238 – Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	15.000,00

Art. 2º Fica Reduzido em **R\$ 6.143.356,59** (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seus reais e cinquenta e nove centavos), o valor da meta financeira para o exercício de 2025 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.922 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, conforme segue:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01 – Gabinete do Prefeito				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social				
PROGRAMA:	0002 – Comunicação Direta e Globalizada				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	131 – Comunicação Social				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.139 – Manutenção do Serviço de Mídia	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	60.000,00
2.140 – Manutenção dos Serviços de Cerimonial	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	75.000,00
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	131 – Comunicação Social				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

2.005 – Manutenção do Departamento de Comunicação Social	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.075 – Manutenção da Assessoria de Gabinete	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00
2.135 – Manutenção da Assistência de Gabinete	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	90.000,00
2.136 – Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00
2.137 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	57.100,00
SUBFUNÇÃO: 124 – Controle Interno					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.138 – Manutenção da Controladoria Interna	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00

ORGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.007 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	90.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.033 – Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	80.000,00

ORGÃO: 04.00 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – Departamento Administrativo

PROGRAMA: 0013 – Edificações Públicas

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.209 – Revitalização e Manutenção dos Próprios Públicos	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	80.000,00

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.096 – Manutenção do Departamento Administrativo	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.099 – Manutenção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	80.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.07 – Departamento de Informática

PROGRAMA: 0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 126 – Tecnologia da Informação

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
-------------------	------	--------------------------	-------------------	---------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

2.208 – Manutenção do Departamento de Informática	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	25.000,00
---	---	----------------------	---------------------------	---	-----------

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo

FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.012 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	16.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino
------------------------------	--------------------------------

PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo
------------------	-----------------------------

FUNÇÃO:	12 – Educação
----------------	---------------

SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral
-------------------	---------------------------

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.013 – Manutenção do Departamento de Ensino	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	185.000,00

PROGRAMA:	0022 – Desenvolvimento da Cultura
------------------	-----------------------------------

FUNÇÃO:	13 – Cultura
----------------	--------------

SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural
-------------------	------------------------

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.031 – Biblioteca Pública Municipal	A	Alunos Atendidos	Alunos	0	256,59

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil
------------------------------	---------------------------

PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil
------------------	--------------------------

FUNÇÃO:	12 – Educação
----------------	---------------

SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil
-------------------	-------------------------

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.095 – Manutenção dos CMEIS (Creches)	A	Alunos Atendidos	Alunos	820	80.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.010 – Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	932	810.000,00
6.011 – Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	820	95.000,00
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	367 – Educação Especial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.016 – Educação Especial – FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	168	170.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.032 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	16.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte de Rendimento				
PROGRAMA:	0007 – Esporte e Lazer				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	811 – Deperto de Rendimento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.034 – Manutenção do Esporte de Rendimento	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário				
PROGRAMA:	0007 – Esporte e Lazer				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	812 – Deporto Comunitário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.035 – Desenvolver o Esporte Amador	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000	15.000,00
PROGRAMA:	0013 – Edificações Publicas				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	812 – Deporto Comunitário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.296 – Manutenção dos Próprios Públicos – Estruturas Esportivas	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	27.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.04 – Divisão de Projetos Eventos Esportivos e Lazer				
PROGRAMA:	0007 – Esporte e Lazer				
FUNÇÃO:	27 – Desporto e Lazer				
SUBFUNÇÃO:	812 – Deporto Comunitário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.160 – Manutenção da Divisão de Projetos Eventos Esportivos e Lazer	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip				
PROGRAMA:	0033 – Gestão em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.036 – Manutenção do Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	160.000,00
2.042 – Serviço de Transporte de Usuários	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	180.000,00
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	45.000,00
2.039 – Agentes Comunitários de Saúde	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	290.000,00
2.207 – Saúde Bucal	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	9000	30.000,00
2.215 – Manutenção da Equipe Multidisciplinar	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	90.000,00
PROGRAMA:	0023 – Atenção Especializada, Urgência e Emergência em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.041 – Manutenção do CEO	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	110.000,00
2.220 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	360.000,00
2.230 – Manutenção da UPA 24H	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	230.000,00
2.231 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	140.000,00
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	303 – Suporte Profilático e Terapeutico				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.043 – Manutenção da Farmácia Municipal	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	250.000,00
PROGRAMA:	0008 – Atenção a Vigilância em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	304 – Vigilância Sanitária				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.046 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	50.000,00
SUBFUNÇÃO:	305 – Vigilância Epidemiológica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.218 – Agentes de Combate a Endemias	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	210.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.047 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	65.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho				
PROGRAMA:	0018 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável				
FUNÇÃO:	22 – Indústria				
SUBFUNÇÃO:	334 – Fomento ao Trabalho				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.228 – Manutenção da Escola do Trabalho	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	550	120.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Indústria e Comércio				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	22 – Indústria				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.112 – Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	21000	65.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	23 – Comercio e Serviços				
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.240 – Manutenção do Departamento de Turismo	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	28.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.01 – Gabinete do Secretario				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.052 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos				
PROGRAMA:	0009 – Manutenção Geral da Infraestrutura Urbana				
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo				
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.167 – Manutenção dos Serviços Públicos	A	Pavimentação de Vias	M ²	1	120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
PROGRAMA:	0012 – Transporte				
FUNÇÃO:	26 – Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.163 – Manutenção dos Serviços Rodoviários	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	240.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
---------------	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA:	0025 – Fortalecimento da Proteção Social Especial e Redução da Violência				
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	245 – Serviços Socioassistenciais				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.248 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais				
PROGRAMA:	0000 – Operações Especiais				
FUNÇÃO:	28 – Encargos Especiais				
SUBFUNÇÃO:	843 – Serviço da Dívida Interna				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
3.078 – Pagamento da Dívida Fundada Interna e Parcelamentos Previdenciários	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	25.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.162 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	38.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.02 – Departamento de Contabilidade				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.071 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	55.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.03 – Departamento do Tesouro				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.074 – Departamento do Tesouro	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	170.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.072 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	30547	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	121 – Planejamento e Orçamento				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.235 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	6.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuaria e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuaria				
PROGRAMA:	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
FUNÇÃO:	20 – Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	606 – Extensão Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.189 – Manutenção da Horta Orgânica	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

2.194 – Manutenção do Departamento de Agropecuaria	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.07 – Departamento de Meio Ambiente					
PROGRAMA: 0014 – Proteção ao Meio Ambiente					
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental					
SUBFUNÇÃO: 542 – Controle Ambiental					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.238 – Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	15.000,00

ORGÃO: 18.00 – Departamento Municipal de Transito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 – Departamento Municipal de Transito					
PROGRAMA: 0011 – Segurança Pública					
FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública					
SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.236 – Manutenção do Departamento Municipal de Transito	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	80.000,00

ORGÃO: 99.00 – Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.99 – Reserva de Contingência					
PROGRAMA: 9999 – Reserva de Contingência					
FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência					
SUBFUNÇÃO: 999 – Reserva de Contingência					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
9.999 – Reserva de Contingência	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	500.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 9.856.142,61** (Nove milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme segue:

ORGÃO: 02.00 – Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – Departamento de Comunicação Social					



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

04.131.0016.2.005 Manutenção do Departamento de Comunicação Social		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 013	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Assessoria de Gabinete	
04.122.0016.2.075 Manutenção da Assessoria de Gabinete		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 – Assessoria Especial de Governo	
04.122.0016.2.134 Manutenção da Assessoria Especial de Governo		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais	
04.122.0016.2.136 Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 028	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3.3.90.14.00 – 030	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.0016.2.137 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 032	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 – Controladoria Interna	
04.124.0016.2.138 Manutenção da Controladoria Interna		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 040	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos		
04.121.0016.2.033	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 051		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.009	Manutenção da Secretaria de Administração		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 059		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.02 – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas		
04.122.0016.2.098	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 063		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo		
04.122.0016.1.188	Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Dpto Administrativo		
FONTE RECURSOS	DE	2000 – Recursos Ordinário Livres – Superávit	
4.4.90.52.00 - 8930		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
FONTE RECURSOS	DE	2501 – Alienação de Bens Móveis – Superávit	
4.4.90.52.00 - 8931		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.413,61

04.122.0016.2.096	Manutenção do Departamento Administrativo		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 077		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 390.000,00
3.1.90.16.00 – 079		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 – 084		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
---------------	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário	
12.122.0016.2.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
3.1.90.16.00 – 113	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00 – 117	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 400.000,00
3.3.90.30.00 – 120	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 – 121	Passagens de Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – 122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
12.306.0006.2.014	Alimentação Escolar	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 124	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB	
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%
3.1.90.11.00 – 171	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.480.000,00
3.1.90.13.00 – 172	Contribuições Patronais	R\$ 105.000,00
3.1.90.16.00 – 173	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%
3.1.90.11.00 – 183	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
12.367.0004.6.016	Educação Especial – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 192	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--------------------	---	------------------

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes
---------------	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretario
------------------------------	--------------------------------

27.122.0016.2.032	Manutenção do Gabinete do Secretario de Esportes
--------------------------	---

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
-----------------------	-----------	---------------------------------

3.1.90.11.00 – 196	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
--------------------	---	------------------

3.1.90.16.00 – 198	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--------------------	---	------------------

FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
-----------------------	-----------	-----------------------------------

3.3.90.30.00 – 200	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
--------------------	---------------------	------------------

3.3.90.39.00 – 202	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.000,00
--------------------	--	------------------

3.3.90.40.00 – 203	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 7.000,00
--------------------	--------------------------------------	-----------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte Rendimento
------------------------------	---------------------------------------

27.811.0007.2.034	Manutenção do Esporte de Rendimento
--------------------------	--

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
-----------------------	-----------	---------------------------------

3.1.90.16.00 – 206	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
--------------------	---	------------------

3.3.90.36.00 – 210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
--------------------	--	------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário
------------------------------	--

27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador
--------------------------	-------------------------------------

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
-----------------------	-----------	---------------------------------

3.1.90.11.00 – 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
--------------------	---	------------------

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
---------------	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip
------------------------------	-----------------------

10.122.0033.2.042	Serviço de Transporte de Usuários
--------------------------	--

FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
-----------------------	-----------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.11.00 – 235	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 85.000,00
3.1.90.16.00 – 237	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – 241	Outros Servilios de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 246	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 300.000,00
FONTE RECURSOS	DE 505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 272.000,00
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE 1051 – E.C 120/2022 – Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00 – 262	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 190.000,00
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 263	Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00 – 264	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 267	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 440.000,00
FONTE RECURSOS	DE 494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.11.00 – 268	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 90.000,00
FONTE RECURSOS	DE 2494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8914	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 240.729,00
10.301.0010.2.207	Saúde Bucal	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.16.00 – 277	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
10.301.0010.2.221	Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 283		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 290.000,00
10.302.0023.2.041	Manutenção do CEO		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 290		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 – 293		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
10.302.0023.2.177	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.16.00 – 301		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.16.00 – 307		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 311		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 260.000,00
3.1.90.16.00 – 313		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
10.303.0010.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 324		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 100.000,00
10.305.0008.2.044	Apoio as Ações de Vigilância em Saúde		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 347		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00 – 349		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
10.305.0008.2.218	Agentes de Combate a Endemias		
FONTE RECURSOS	DE	1051 – E.C 120/2022 – Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00 – 354		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 310.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 355		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00

ORGÃO: 09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 – Gabinete do Secretario

04.122.0016.2.047 Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.3.90.14.00 – 361		Diárias – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
--------------------	--	------------------------	------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho

22.332.0016.2.114 Manutenção da Divisão de Emprego e Relação do Trabalho

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.11.00 – 366		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 367		Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00

22.334.0018.2.228 Manutenção da Escola do Trabalho

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.16.00 – 371		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
--------------------	--	---	-----------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.08 – Departamento de Industria e Comercio

22.122.0016.2.112 Manutenção do Departamento de Industria e Comércio

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.16.00 – 378		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
--------------------	--	---	-----------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.09 – Departamento de Turismo

23.695.0016.2.240 Manutenção do Departamento de Turismo

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.16.00 – 389		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
--------------------	--	---	-----------------

ORGÃO: 10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Gabinete do Secretario



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

04.122.0016.2.052 Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 398	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.3.90.14.00 – 401	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.30.00 – 402	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0009.2.167 Manutenção dos Serviços Públicos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 412	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.40.00 – 419	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	
26.782.0012.2.163 Manutenção dos Serviços Rodoviários		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.16.00 – 422	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0025.2.248 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.16.00 – 478	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais	
28.846.0000.3.081	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00 – 564		Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 170.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.47.00 – 565		Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 60.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.01 – Gabinete do Secretario		
04.123.0016.2.162	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00 – 575		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 576		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.02 – Departamento de Contabilidade		
04.123.0016.2.071	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 577		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 – 579		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
04.121.0016.2.235	Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00 – 596		Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 12.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.01 – Gabinete do Secretario		
04.122.0016.2.157	Manutenção do Gabinete do Secretario de Agropecuaria e Meio Ambiente		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 598		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 600	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 602	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – 606	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuaria	
20.511.0015.2.183	Atendimento aos Microssistemas de Água Potável e Abastecedouros Comunitários	
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.39.00 – 613	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
20.606.0015.2.186	Manutenção da Feira Municipal e Feira do Peixe Vivo	
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.39.00 – 615	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
20.606.0015.2.187	Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 616	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00 – 619	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
20.606.0015.2.189	Manutenção da Horta Orgânica	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 623	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
20.606.0015.2.190	Atendimentos aos Programas de Agropecuaria	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 627	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00 – 628	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – 629	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.3.90.39.00 – 631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
20.608.0015.2.192	Atendimentos da Divisão de Programas de Agropecuaria	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 646	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – 647	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente	
04.122.0014.2.198	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 650	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
3.1.90.13.00 – 651	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – 652	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
18.542.0014.2.238	Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana	
FONTE RECURSOS	DE 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.1.90.16.00 – 668	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

Art. 4º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recursos:

I – da redução do valor de **R\$ 6.143.356,59** (Seis milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seus reais e cinquenta e nove centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0016.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 003	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 – 005	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social	
04.131.0002.2.139	Manutenção do Serviço de Mídia	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – 009	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
04.131.0002.2.140	Manutenção dos Serviços de Cerimonial	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 012	Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
04.131.0016.2.005	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 014	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Assessoria de Gabinete	
04.122.0016.2.075	Manutenção da Assessoria de Gabinete	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 019	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07 – Assistência de Gabinete	
04.122.0016.2.135	Manutenção da Assistência de Gabinete	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – 023	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais	
04.122.0016.2.136	Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.3.90.33.00 – 031	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.0016.2.137	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 033	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 – 034	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.100,00
3.3.90.36.00 – 037	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – 038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 – Controladoria Interna	
04.124.0016.2.138	Manutenção da Controladoria Interna	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 041	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

ORGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Gabinete do Secretário	
04.121.0016.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 044	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00 – 045	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	
04.121.0016.2.033	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 053	Contribuições Patronais	R\$ 60.000,00
3.1.90.16.00 – 054	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração
---------------	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo	
04.122.0013.2.209	Revitalização e Manutenção dos Próprios Públicos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.3.90.30.00 – 073	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – 074	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
04.122.0016.2.096	Manutenção do Departamento Administrativo	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.3.90.40.00 – 085	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
04.122.0016.2.099	Manutenção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 096	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – 097	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.07 – Departamento de Informática	
04.126.0016.2.208	Manutenção do Departamento de Informática	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 106	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – 107	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário	
12.122.0016.2.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00 – 112	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.14.00 – 114	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferencias Constitucional
3.1.90.13.00 – 118	Contribuições Patronais	R\$ 55.000,00
3.3.90.40.00 – 123	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 130.000,00
13.392.0022.2.031	Biblioteca Pública Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.3.90.39.00 – 139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 256,59
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil	
12.365.0003.6.095	Manutenção dos CMEIS (Creches)	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferencias Constitucional
3.1.90.11.00 – 163	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – 164	Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB	
12.365.0003.6.010	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%
3.1.90.11.00 – 177	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3.1.90.13.00 – 178	Contribuições Patronais	R\$ 250.000,00
3.1.90.16.00 – 179	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%
3.1.90.13.00 – 184	Contribuições Patronais	R\$ 65.000,00
3.1.90.16.00 – 185	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
12.367.0004.6.016	Educação Especial – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.11.00 – 190	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 191	Contribuições Patronais	R\$ 70.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretario	
27.122.0016.2.032	Manutenção do Gabinete do Secretario de Esportes	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 197	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.33.00 – 201	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte Rendimento	
27.811.0007.2.034	Manutenção do Esporte de Rendimento	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 205	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário	
27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 214	Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
27.812.0013.1.296	Manutenção dos Proprios Publicos – Estruturas Esportivas	
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.39.00 – 220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.04 – Divisão de Projetos Eventos Esporte e Lazer	
27.812.0007.2.160	Manutenção da Divisão de Projetos Eventos Esportivos e Lazer	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 224	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
---------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip	
10.122.0033.2.036	Manutenção do Gabinete do Secretario	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 231	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.12.00 – 232	Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
10.122.0033.2.042	Serviço de Transporte de Usuários	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00 – 236	Contribuições Patronais	R\$ 60.000,00
3.3.90.14.00 – 238	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 – 240	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 70.000,00
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00 – 247	Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00
3.3.90.14.00 – 249	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 261	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 290.000,00
10.301.0010.2.207	Saúde Bucal	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00 – 276	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
10.301.0010.2.215	Manutenção da Equipe Multidisciplinar	
FONTE RECURSOS	DE	494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00 – 278	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 279	Contribuições Patronais	R\$ 45.000,00
3.1.90.16.00 – 280	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.302.0023.2.041	Manutenção do CEO	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 292		Contribuições Patronais	R\$ 110.000,00
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 304		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – 306		Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 309		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 312		Contribuições Patronais	R\$ 230.000,00
10.302.0023.2.231	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 318		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 319		Contribuições Patronais	R\$ 75.000,00
3.1.90.16.00 – 320		Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
10.303.0010.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal		
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 330		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
10.304.0008.2.046	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 342		Contribuições Patronais	R\$ 50.000,00
10.305.0008.2.218	Agentes de Combate a Endemias		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 353		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 210.000,00

ORGÃO: 09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario	
04.122.0016.2.047	Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 359	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 360	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.30.00 – 362	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho	
22.334.0018.2.228	Manutenção da Escola do Trabalho	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 369	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 370	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.30.00 – 372	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 374	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Industria e Comercio	
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 376	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00 – 377	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo	
23.695.0016.2.240	Manutenção do Departamento de Turismo	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 387	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.13.00 – 388	Contribuições Patronais	R\$ 18.000,00
--------------------	-------------------------	------------------

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.01 – Gabinete do Secretario	
04.122.0016.2.052	Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 399	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 413	Contribuições Patronais	R\$ 120.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 420	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 421	Contribuições Patronais	R\$ 140.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0025.2.248	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 477	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais	
28.843.0000.3.078	Pagamento da Dívida Fundada Interna e Parcelamentos Previdenciários	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

4.6.90.71.00 – 561	Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 25.000,00
--------------------	--	------------------

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.01 – Gabinete do Secretario	
04.123.0016.2.162	Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 570	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 571	Contribuições Patronais	R\$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.02 – Departamento de Contabilidade	
04.123.0016.2.071	Manutenção do Departamento de Contabilidade	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00 – 580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
3.3.90.40.00 – 581	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.03 – Departamento do Tesouro	
04.123.0016.2.074	Departamento do Tesouro	
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 582	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
3.1.90.13.00 – 583	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00 – 585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	
04.123.0016.2.072	Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	
FONTE DE RECURSOS	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.40.00 – 592	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	
04.121.0016.2.235	Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00 – 595		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuaria		
20.606.0015.2.189	Manutenção da Horta Orgânica		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00 – 625		Material de Consumo	R\$ 30.000,00
20.606.0015.2.194	Manutenção do Departamento de Agropecuária		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 636		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 637		Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – 638		Material de Consumo	R\$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente		
18.542.0014.2.238	Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana		
FONTE RECURSOS	DE	1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.1.90.13.00 – 667		Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00

ORGÃO:	18.00 – Departamento Municipal de Transito		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	18.01 – Departamento Municipal de Transito		
06.181.0011.2.236	Manutenção do Departamento Municipal de Transito		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 672		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 673		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00

ORGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
9.9.99.99.00 – 681		Reserva de Contingência
		R\$ 500.000,00

II – os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 565.142,61** (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarente e dois reais e sessenta e um centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$ 300.000,00
--------------------	--	----------------

Fonte: 2494	Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde – Superávit	R\$ 240.729,00
--------------------	---	----------------

Fonte: 2501	Alienação de Bens Móveis – Superávit	R\$ 15.413,61
--------------------	--------------------------------------	---------------

III – os provenientes de excesso real de arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 1051	E.C 120/2022 – Agentes Com.Saude e Ag.Combate Endemias	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 – 157	Bloco Custeio – Assist.Financ.Complementar ACS 95%	R\$ 190.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 – 169	Assistência Financeira Complementar ACE 95%	R\$ 310.000,00

IV - a tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.656.643,41** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 – 013	ITBI – Principal	R\$ 70.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – 001	IRRF – Trabalho – Poder Executivo	R\$ 306.643,41
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – 049	Cota-Parte do IPVA – Principal	R\$ 280.000,00

Fonte: 101	FUNDEB Minimo 70%	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – 052	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R\$ 2.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

LEI Nº 2166/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.922/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, LEI Nº 2.090/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E LEI Nº. 2.120/2024, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 1.922/2021 de 18 de outubro de 2021, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, no seus respectivos programas, as seguintes ações:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0004 – Ensino Fundamental				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.015 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	1.550.000,00
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.011 – Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	30.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
PROGRAMA:	0033 – Gestão em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.199 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	450.000,00
PROGRAMA:	0010 – Atenção Básica em Saúde				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 – Atenção Básica				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.588 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 1357/2025	P	Veículos	Unidades	7	920.000,00
1.514 – Complementação Financeira do Piso da Enfermagem – Lei 14434/2022	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	40.000,00
2.038 – Manutenção das Atividades de Saúde	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	700.000,00

ORGÃO:	09.08 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo				
PROGRAMA:	0018 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável				
FUNÇÃO:	23 – Comércio e Serviços				
SUBFUNÇÃO:	695 – Turismo				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

1.589 – Realização do Rodeio Show	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	3.000.000,00
-----------------------------------	---	-----------------	---------------------------	---	--------------

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social				
PROGRAMA:	0021 – Habitação popular				
FUNÇÃO:	16 – Habitação				
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.243 – Programa Aluguel Social	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	7.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	04 – Administração				
SUBFUNÇÃO:	123 – Administração Financeira				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.072 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	200.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária				
PROGRAMA:	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
FUNÇÃO:	20 – Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	606 – Extensão Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.497 – Conv. 4500070008 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos Agropecuaria	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	1.608.000,00
1.590 – Emenda Parlamentar 202531760003 - Equipamentos	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	950.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.01 – Gabinete do Secretario				
PROGRAMA:	0016 – Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	13 – Cultura				
SUBFUNÇÃO:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.250 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.02 – Departamento de Planejamento e Projetos Culturais				
PROGRAMA:	0022 – Desenvolvimento da Cultura				
FUNÇÃO:	13 – Cultura				
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.251 – Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.04 – Departamento do Patrimonio Cultural e Formação em Artecultura				
PROGRAMA:	0022 – Desenvolvimento da Cultura				
FUNÇÃO:	13 – Cultura				
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.031 – Biblioteca Pública Municipal	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	10.000,00
2.254 – Manutenção do Departameto do Patrimonio Cultural e Formação em Arte-Cultura	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	170.000,00

Art. 2º Fica Reduzido em **1.740.000,00** (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), o valor da meta financeira para o exercício de 2025 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1.922 de 18 de outubro de 2021, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2025 e Lei Municipal nº 2.090/2024 de 20 de junho de 2024, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025**, conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação
---------------	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
PROGRAMA:	0003 – Educação Infantil				
FUNÇÃO:	12 – Educação				
SUBFUNÇÃO:	365 – Educação Infantil				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
6.011 – Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	A	Pessoas Atendidas	Pessoas		30.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários				
PROGRAMA:	0012 – Transporte				
FUNÇÃO:	26 – Transporte				
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.163 – Manutenção de Serviços Rodoviários	A	Pavimentação de Vias	M ²	1	200.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social				
PROGRAMA:	0021 – Habitação popular				
FUNÇÃO:	16 – Habitação				
SUBFUNÇÃO:	482 – Habitação Urbana				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.243 – Programa Aluguel Social	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	1	7.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária				
PROGRAMA:	0015 – Apoio ao Produtor Rural				
FUNÇÃO:	20 – Agricultura				
SUBFUNÇÃO:	511 – Saneamento Básico Rural				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

1.398 – Perfuração de Poços Artesianos – Comunidades Rurais	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	408.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		17.07 – Departamento de Meio Ambiente			
PROGRAMA:		0014 – Proteção ao Meio Ambiente			
FUNÇÃO:		18 – Gestão Ambiental			
SUBFUNÇÃO:		542 – Controle Ambiental			
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
1.501 – Conv. 4500070008 – Kits de Geração Fotovoltaico	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	900.000,00

ORGÃO:		19.00 – Secretaria Municipal de Cultura			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		19.01 – Gabinete do Secretario			
PROGRAMA:		0016 – Apoio Administrativo			
FUNÇÃO:		13 – Cultura			
SUBFUNÇÃO:		122 – Administração Geral			
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.250 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		19.03 – Departamento de Difusão Cultura			
PROGRAMA:		0028 – Cultura ao Alcance de todos			
FUNÇÃO:		13 – Cultura			
SUBFUNÇÃO:		392 – Difusão Cultural			
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)
2.253 – Participação e Promoção de Eventos e Festivals	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medida	1	54.000,00

ORGÃO:		99.00 – Reserva de Contingência			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		99.99 – Reserva de Contingência			
PROGRAMA:		9999 – Reserva de Contingência			
FUNÇÃO:		99 – Reserva de Contingência			
SUBFUNÇÃO:		999 – Reserva de Contingência			
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

9.999 – Reserva de Contingência	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	1	81.000,00
---------------------------------	---	-----------------	---------------------------	---	-----------

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 9.650.000,00** (Nove milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) ao Orçamento do Município para o exercício de 2025, conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB				
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB				
FONTE RECURSOS	DE	1040 – FUNDEB VAAR – Complemento da União			
3.1.90.11.00 – 8900		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	800.000,00	
3.3.90.32.00 – 8899		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	750.000,00	
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB				
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%			
3.1.90.04.00 – 7370		Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00	

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
10.301.0010.1.588	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 1357/2025				
FONTE RECURSOS	DE	500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			
4.4.90.52.00 - 8691		Equipamentos e Material Permanente	R\$	920.000,00	
10.122.0033.1.199	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das atividades de Saúde				
FONTE RECURSOS	DE	2505 – Royalties Tratado de Itaipu			
4.4.90.52.00 – 8915		Equipamentos e Material Permanente	R\$	450.000,00	
10.301.0010.1.514	Complementação do Piso da Enfermagem – Lei 14434/2022				
FONTE RECURSOS	DE	401 – Port.GM/MS 1135/2023 – Piso Salarial			
3.1.90.11.00 – 6712		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$	40.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

10.301.0010.2.03 8	Manutenção das Atividades de Saúde		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.04.00 – 8916		Contratação por Tempo Determinado	R\$ 700.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo		
23.695.0018.1.589	Realização do Rodeio Show		
FONTE RECURSOS	DE	2500 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit	
3.3.90.39.00 - 8929		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habiteção de Interesse Social		
16.482.0021.2.243	Programa Aluguel Social		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 – 8907		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 7.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
04.123.0016.2.072	Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 8908		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.606.0015.1.497	Conv. 4500070008 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos Agropecuaria		
FONTE RECURSOS	DE	931 – Conv.Itaipu 4500070008	
4.4.90.52.00 – 8909		Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 1.038.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
4.4.90.52.00 – 8910		Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 570.000,00
20.606.0015.1.590	Emenda Parlamentar 202531760003 - Equipamentos		
FONTE RECURSOS	DE	968 - Emenda Parlamentar 202531760003 – Equipamentos	
4.4.90.52.00 – 8932		Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 500.000,00
FONTE RECURSOS	DE	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
4.4.90.52.00 – 8933		Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 450.000,00

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.01 – Gabinete do Secretario		
13.122.0016.2.250	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00 – 6891		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.02 – Departamento de Planejamento e Projetos Culturais		
13.392.0022.2.251	Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 6894		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.04 – Departamento do Patrimonio Cultural e Formação em ArteCultura		
13.392.0022.2.031	Biblioteca Pública Municipal		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 – 6920		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
13.392.0022.2.054	Manutenção do Departamento do Patrimonio Cultural e Formação em Arte-Cultura		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 6911		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – 6912		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 4º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, servirá de recursos:

I – da redução do valor de **R\$ 1.740.000,00** (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.365.0006.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB		
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.16.00 - 185		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários		
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 420		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habiteção de Interesse Social		
16.482.0021.2.243	Programa Aluguel Social		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00 - 517		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.511.0015.1.398	Perfuração de Poços Artesianos – Comunidades Rurais		
FONTE RECURSOS	DE	931 – Conv.Itaipu 4500070008	
4.4.90.51.00 – 7577		Obras e Instalações	R\$ 408.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente		
18.542.0014.1.501	Conv. 4500070008 – kits de Geração Fotovoltaica		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	931 – Conv.Itaipu 4500070008	
4.4.90.51.00 – 7578		Obras e Instalações	R\$ 630.000,00
FONTE RECURSOS	DE	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
4.4.90.51.00 – 7579		Obras e Instalações	R\$ 270.000,00

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.01 – Gabinete do Secretario		
13.122.0016.2.250	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 6885		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.03 – Departamento de Difusão Cultura		
13.392.0028.2.253	Participação e Promoção de Eventos e Festivais		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00 – 6905		Material de Consumo	R\$ 54.000,00

ORGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
9.9.99.99.00 – 681		Reserva de Contingência	R\$ 81.000,00

II – os provenientes de excesso real de arrecadação, no valor de **R\$ 3.010.000,00** (Três milhões e dez mil reais), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 401	401 – Port.GM/MS 1135/2023 – Piso Salarial		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 – 302		Port. 1135/2023 – Piso Sal.Nacional Enfermeiros e Tecnicos	R\$ 40.000,00

Fonte: 500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
2.4.2.1.50.0.1.19.00.00 – 396		Resolução SESA/PR - 1357/2025 – Incent.Fin.p/Trans.Usuarios	R\$ 920.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Fonte: 968	Emenda Parlamentar 202531760003 – Dilceu Sperafico		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 398	–	Emenda Parlamentar 202531760003 – Dilceu Sperafico	– R\$ 500.000,00

Fonte: 1040	FUNDEB VAAR – Complemento União		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 335	–	Trans. Rec. Da Compl. Da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	R\$ 1.550.000,00

III – os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro milhões e duzentos mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit		R\$ 750.000,00
--------------------	--	--	-------------------

Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu		R\$ 3.450.000,00
--------------------	-----------------------------	--	---------------------

IV - a tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 001	–	IRRF – Trabalho – Poder Executivo	R\$ 600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 019	–	ISSQN – Principal	R\$ 100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

LEI Nº 2167/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do Pró-Moradia, Modalidade Provisão de Moradias, destinados à Construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União.

§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

DECRETO Nº 502/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2165/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.766.713,18** (Cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trezes reais e dezoito centavos), conforme segue:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social		
04.131.0016.2.005	Manutenção do Departamento de Comunicação Social		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 013		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Assessoria de Gabinete		
04.122.0016.2.075	Manutenção da Assessoria de Gabinete		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 018		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06 – Assessoria Especial de Governo		
04.122.0016.2.134	Manutenção da Assessoria Especial de Governo		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 020		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02.08 – Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais	
04.122.0016.2.136	Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 028		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
3.3.90.14.00 – 030		Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02.09 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.0016.2.137	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 032		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		02.10 – Controladoria Interna	
04.124.0016.2.138	Manutenção da Controladoria Interna		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 040		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

ORGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	
04.121.0016.2.033	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 051		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		04.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0016.2.009	Manutenção da Secretaria de Administração		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 059		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.02 – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	
04.122.0016.2.098	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 063	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 110.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo	
04.122.0016.2.096	Manutenção do Departamento Administrativo	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 077	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 285.356,59
3.1.90.16.00 – 079	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 – 084	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário	
12.122.0016.2.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
3.1.90.16.00 – 113	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00 – 117	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 228.000,00
3.3.90.30.00 – 120	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.90.33.00 – 121	Passagens de Despesas com Locomoção	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00 – 122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
12.306.0006.2.014	Alimentação Escolar	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 124	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB		
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.11.00 – 171	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	480.000,00
3.1.90.13.00 – 172	Contribuições Patronais	R\$	105.000,00
3.1.90.16.00 – 173	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	200.000,00
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB		
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.11.00 – 183	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	280.000,00
12.367.0004.6.016	Educação Especial – FUNDEB		
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.16.00 – 192	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretário		
27.122.0016.2.032	Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 196	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.90.16.00 – 198	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.30.00 – 200	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00 – 202	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00
3.3.90.40.00 – 203	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	7.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte Rendimento		
27.811.0007.2.034	Manutenção do Esporte de Rendimento		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 206	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 – 210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário	
27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip	
10.122.0033.2.042	Serviço de Transporte de Usuários	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 235	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 85.000,00
3.1.90.16.00 – 237	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.39.00 – 241	Outros Servilios de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 246	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 83.356,59
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu
3.3.90.39.00 – 258	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 272.000,00
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.13.00 – 263	Contribuições Patronais	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00 – 264	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família	
FONTE RECURSOS	DE	494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.11.00 – 268	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 90.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

10.301.0010.2.207	Saúde Bucal	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.16.00 – 277		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
10.301.0010.2.221	Manutenção do Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 283		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil R\$ 290.000,00
10.302.0023.2.041	Manutenção do CEO	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 290		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 – 293		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 10.000,00
10.302.0023.2.177	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.16.00 – 301		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.16.00 – 307		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 20.000,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 311		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil R\$ 260.000,00
3.1.90.16.00 – 313		Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 140.000,00
10.303.0010.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 324		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil R\$ 100.000,00
10.305.0008.2.044	Apoio as Ações de Vigilância em Saúde	
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00 – 347		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 349	Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
10.305.0008.2.218	Agentes de Combate a Endemias	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 355	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario	
04.122.0016.2.047	Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.14.00 – 361	Diárias – Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho	
22.332.0016.2.114	Manutenção da Divisão de Emprego e Relação do Trabalho	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 366	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 367	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
22.334.0018.2.228	Manutenção da Escola do Trabalho	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00 – 371	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Industria e Comercio	
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00 – 378	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo	
23.695.0016.2.240	Manutenção do Departamento de Turismo	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00 – 389	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.052	Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 398		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.3.90.14.00 – 401		Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.30.00 – 402		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos		
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 412		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.40.00 – 419		Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 1.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários		
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00 – 422		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.245.0025.2.248	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.16.00 – 478		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais		
---------------	-----------------------------------	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais		
28.846.0000.3.081	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.47.00 – 564		Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 170.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.47.00 – 565		Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 60.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.01 – Gabinete do Secretário		
04.123.0016.2.162	Manutenção do Gabinete do Secretário da Fazenda		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.36.00 – 575		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – 576		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.02 – Departamento de Contabilidade		
04.123.0016.2.071	Manutenção do Departamento de Contabilidade		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 577		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.16.00 – 579		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
04.121.0016.2.235	Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00 – 596		Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 12.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.01 – Gabinete do Secretário		
04.122.0016.2.157	Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 598		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00 – 600		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – 602		Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00 – 605		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – 606		Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		17.06 – Departamento de Agropecuaria	
20.511.0015.2.183		Atendimento aos Microssistemas de Água Potável e Abastecedouros Comunitários	
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 613		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
20.606.0015.2.186		Manutenção da Feira Municipal e Feira do Peixe Vivo	
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 615		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
20.606.0015.2.187		Manutenção do Serviços de Inspeção Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 616		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00 – 619		Material de Consumo	R\$ 5.000,00
20.606.0015.2.189		Manutenção da Horta Orgânica	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 623		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
20.606.0015.2.190		Atendimentos aos Programas de Agropecuaria	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 627		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.13.00 – 628		Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 629	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
FONTE RECURSOS	DE 505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 631	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
20.608.0015.2.192	Atendimentos da Divisão de Programas de Agropecuaria	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 646	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – 647	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente	
04.122.0014.2.198	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 650	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 250.000,00
3.1.90.13.00 – 651	Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.1.90.16.00 – 652	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
18.542.0014.2.238	Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana	
FONTE RECURSOS	DE 1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.1.90.16.00 – 668	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da redução do valor de **R\$ 5.766.713,18** (Cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trezes reais e dezoito centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02.00 – Gabinete do Prefeito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0016.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
FONTE RECURSOS	DE 000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 003	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.3.90.33.00 – 005	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.03 – Departamento de Comunicação Social	
04.131.0002.2.139	Manutenção do Serviço de Mídia	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – 009	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
04.131.0002.2.140	Manutenção dos Serviços de Cerimonial	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 012	Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
04.131.0016.2.005	Manutenção do Departamento de Comunicação Social	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 014	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 – Assessoria de Gabinete	
04.122.0016.2.075	Manutenção da Assessoria de Gabinete	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 019	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07 – Assistência de Gabinete	
04.122.0016.2.135	Manutenção da Assistência de Gabinete	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 022	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – 023	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Assessoria Especial de Captação de Recursos e Relações Institucionais	
04.122.0016.2.136	Manutenção da Assessoria Especial de Captação de Recursos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.3.90.33.00 – 031	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Procuradoria Geral do Município	
04.122.0016.2.137	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 033	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
3.1.90.16.00 – 034	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 2.100,00
3.3.90.36.00 – 037	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00 – 038	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10 – Controladoria Interna	
04.124.0016.2.138	Manutenção da Controladoria Interna	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 041	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

ORGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.01 – Gabinete do Secretário	
04.121.0016.2.007	Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 044	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00 – 045	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 – 049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	
04.121.0016.2.033	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 053	Contribuições Patronais	R\$ 60.000,00
3.1.90.16.00 – 054	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo		
04.122.0013.2.209	Revitalização e Manutenção dos Próprios Públicos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00 – 073		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – 074		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
04.122.0016.2.096	Manutenção do Departamento Administrativo		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00 – 085		Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.05 – Departamento de Compras, Licitações e Contratos		
04.122.0016.2.099	Manutenção do Departamento de Compras, Licitações e Contratos		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 096		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – 097		Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.07 – Departamento de Informática		
04.126.0016.2.208	Manutenção do Departamento de Informática		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 106		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00 – 107		Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.01 – Gabinete do Secretário		
12.122.0016.2.012	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferências Constitucional	
3.1.90.13.00 – 112		Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.3.90.14.00 – 114	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.02 – Departamento de Ensino	
12.122.0016.2.013	Manutenção do Departamento de Ensino	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferencias Constitucional
3.1.90.13.00 – 118	Contribuições Patronais	R\$ 55.000,00
3.3.90.40.00 – 123	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 130.000,00
13.392.0022.2.031	Biblioteca Pública Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.3.90.39.00 – 139	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 256,59
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.04 – Educação Infantil	
12.365.0003.6.095	Manutenção dos CMEIS (Creches)	
FONTE RECURSOS	DE	104 – 25% de Impostos e Transferencias Constitucional
3.1.90.11.00 – 163	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00 – 164	Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB	
12.365.0003.6.010	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Minimo 70%
3.1.90.11.00 – 177	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 550.000,00
3.1.90.13.00 – 178	Contribuições Patronais	R\$ 250.000,00
3.1.90.16.00 – 179	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB	
FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Minimo 70%
3.1.90.13.00 – 184	Contribuições Patronais	R\$ 65.000,00
3.1.90.16.00 – 185	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
12.367.0004.6.016	Educação Especial – FUNDEB	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.11.00 – 190		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 191		Contribuições Patronais	R\$ 70.000,00

ORGÃO:	07.00 – Secretaria Municipal de Esportes		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.01 – Gabinete do Secretario		
27.122.0016.2.032	Manutenção do Gabinete do Secretario de Esportes		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00 – 197		Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.33.00 – 201		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Divisão de Esporte Rendimento		
27.811.0007.2.034	Manutenção do Esporte de Rendimento		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00 – 205		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.03 – Divisão de Esporte Comunitário		
27.812.0007.2.035	Desenvolver o Esporte Amador		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.13.00 – 214		Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
27.812.0013.1.296	Manutenção dos Proprios Publicos – Estruturas Esportivas		
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 220		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.04 – Divisão de Projetos Eventos Esporte e Lazer		
27.812.0007.2.160	Manutenção da Divisão de Projetos Eventos Esportivos e Lazer		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 224		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip		
10.122.0033.2.036	Manutenção do Gabinete do Secretario		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 231		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 120.000,00
3.1.90.12.00 – 232		Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
10.122.0033.2.042	Serviço de Transporte de Usuários		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 236		Contribuições Patronais	R\$ 60.000,00
3.3.90.14.00 – 238		Diárias – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00 – 240		Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 70.000,00
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 247		Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00
3.3.90.14.00 – 249		Diárias – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 261		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 203.356,59
10.301.0010.2.207	Saúde Bucal		
FONTE RECURSOS	DE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 276		Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
10.301.0010.2.215	Manutenção da Equipe Multidisciplinar		
FONTE RECURSOS	DE	494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.11.00 – 278		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 279		Contribuições Patronais	R\$ 45.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.16.00 – 280	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
10.302.0023.2.041	Manutenção do CEO	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 292	Contribuições Patronais	R\$ 50.000,00
10.302.0023.2.220	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 304	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 – 306	Contribuições Patronais	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 309	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
10.302.0023.2.230	Manutenção da UPA 24H	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 312	Contribuições Patronais	R\$ 100.000,00
10.302.0023.2.231	Manutenção do Centro de Especialidades Médicas	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 318	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 319	Contribuições Patronais	R\$ 75.000,00
3.1.90.16.00 – 320	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
10.303.0010.2.043	Manutenção da Farmácia Municipal	
FONTE RECURSOS	DE 505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.39.00 – 330	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
10.304.0008.2.046	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.13.00 – 342	Contribuições Patronais	R\$ 50.000,00
10.305.0008.2.218	Agentes de Combate a Endemias	
FONTE RECURSOS	DE 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 353	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 210.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.01 – Gabinete do Secretario		
04.122.0016.2.047	Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 359		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00 – 360		Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.30.00 – 362		Material de Consumo	R\$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.06 – Divisão de Emprego e Relação do Trabalho		
22.334.0018.2.228	Manutenção da Escola do Trabalho		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 369		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – 370		Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
FONTE RECURSOS	DE	505 – Royalties Tratado de Itaipu	
3.3.90.30.00 – 372		Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – 374		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.08 – Departamento de Industria e Comercio		
22.122.0016.2.112	Manutenção do Departamento de Industria e Comércio		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 376		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
3.1.90.13.00 – 377		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo		
23.695.0016.2.240	Manutenção do Departamento de Turismo		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.11.00 – 387	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00 – 388	Contribuições Patronais	R\$ 18.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.01 – Gabinete do Secretario	
04.122.0016.2.052	Manutenção do Gabinete do Secretario de Obras	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 399	Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.04 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0009.2.167	Manutenção dos Serviços Públicos	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 413	Contribuições Patronais	R\$ 120.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.11.00 – 420	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.1.90.13.00 – 421	Contribuições Patronais	R\$ 140.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.245.0025.2.248	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
3.1.90.13.00 – 477	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	15.00 – Encargos Especiais	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	15.01 – Encargos Especiais	
28.843.0000.3.078	Pagamento da Dívida Fundada Interna e Parcelamentos Previdenciários	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
4.6.90.71.00 – 561		Principal da Divida Contratual Resgatado	R\$ 25.000,00

ORGÃO: 16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Gabinete do Secretario

04.123.0016.2.162 Manutenção do Gabinete do Secretario da Fazenda

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.11.00 – 570	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
--------------------	---	------------------

3.1.90.13.00 – 571	Contribuições Patronais	R\$ 8.000,00
--------------------	-------------------------	-----------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.02 – Departamento de Contabilidade

04.123.0016.2.071 Manutenção do Departamento de Contabilidade

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.3.90.39.00 – 580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
--------------------	--	------------------

3.3.90.40.00 – 581	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 40.000,00
--------------------	--------------------------------------	------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.03 – Departamento do Tesouro

04.123.0016.2.074 Departamento do Tesouro

FONTE RECURSOS **DE** 000 – Recursos Ordinário Livres

3.1.90.11.00 – 582	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
--------------------	---	------------------

3.1.90.13.00 – 583	Contribuições Patronais	R\$ 30.000,00
--------------------	-------------------------	------------------

3.3.90.39.00 – 585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
--------------------	--	------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

04.123.0016.2.072 Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

FONTE RECURSOS **DE** 505 – Royalties Tratado de Itaipu

3.3.90.40.00 – 592	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 60.000,00
--------------------	--------------------------------------	------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.05 – Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

04.121.0016.2.235	Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00 – 595		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuaria		

20.606.0015.2.189	Manutenção da Horta Orgânica		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00 – 625		Material de Consumo	R\$ 30.000,00

20.606.0015.2.194	Manutenção do Departamento de Agropecuária		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 636		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00 – 637		Contribuições Patronais	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00 – 638		Material de Consumo	R\$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente		
------------------------------	---------------------------------------	--	--

18.542.0014.2.238	Coleta de Lixo, Coleta Seletiva e Limpeza Urbana		
FONTE RECURSOS	DE	1045 – Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos	
3.1.90.13.00 – 667		Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00

ORGÃO:	18.00 – Departamento Municipal de Transito		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	18.01 – Departamento Municipal de Transito		

06.181.0011.2.236	Manutenção do Departamento Municipal de Transito		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
3.1.90.11.00 – 672		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00 – 673		Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00

ORGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres
9.9.99.99.00 – 681	Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

DECRETO Nº 503/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2165/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 565.142,61** (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarente e dois reais e sessenta e um centavos), conforme segue:

ORGÃO:	04.00 – Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.04 – Departamento Administrativo	
04.122.0016.1.188	Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Dpto Administrativo	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinário Livres – Superávit	
4.4.90.52.00 - 8930	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00
FONTE DE RECURSOS	2501 – Alienação de Bens Móveis – Superávit	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

4.4.90.52.00 - 8931	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.413,61
---------------------	------------------------------------	-----	-----------

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip		
10.301.0010.2.206	Estratégia de Saúde da Família		
FONTE DE RECURSOS	DE	2494 – Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit	
3.1.90.11.00 – 8914	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$	240.729,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 565.142,61** (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarente e dois reais e sessenta e um centavos), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$	300.000,00
--------------------	--	-----	------------

Fonte: 2494	Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos em Saúde – Superávit	R\$	240.729,00
--------------------	---	-----	------------

Fonte: 2501	Alienação de Bens Móveis – Superávit	R\$	15.413,61
--------------------	--------------------------------------	-----	-----------

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

DECRETO Nº 504/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2165/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip		
10.301.0010.2.039	Agentes Comunitários de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	1051 – E.C 120/2022 – Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00 – 262	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$	190.000,00
10.305.0008.2.218	Agentes de Combate a Endemias		
FONTE DE RECURSOS	1051 – E.C 120/2022 – Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00 – 354	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$	310.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes de excesso real de arrecadação, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte:	E.C 120/2022 – Agentes Com.Saude e Ag.Combate Endemias		
1051			
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 – 157	Bloco Custeio Assist.Financ.Complementar ACS 95%	R\$	190.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 – 169	Assistência Financeira Complementar ACE 95%	R\$	310.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

DECRETO Nº 505/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2165/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 2.656.643,41** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB		
FONTE DE RECURSOS	101 – FUNDEB Mínimo 70%		
3.1.90.11.00 – 171	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	2.000.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municip		
10.301.0010.2.038	Manutenção das Atividades de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.1.90.11.00 – 246	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 216.643,41
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	
3.1.90.11.00 – 267	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 440.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 2.656.643,41** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 – 013	ITBI – Principal	R\$ 70.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 – 001	IRRF – Trabalho – Poder Executivo	R\$ 306.643,41
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – 049	Cota-Parte do IPVA – Principal	R\$ 280.000,00

Fonte: 101	FUNDEB Mínimo 70%	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – 052	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

DECRETO Nº 506/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2166/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.740.000,00** (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.365.0003.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB		
FONTE DE RECURSOS	101 – FUNDEB Mínimo 70%		
3.1.90.04.00 – 7370	Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habiteção de Interesse Social		
16.482.0021.2.243	Programa Aluguel Social		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.39.00 – 8907	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00

ORGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
04.123.0016.2.072	Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres		
3.1.90.11.00 – 8908	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	200.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
---------------	---	--	--



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária	
20.606.0015.1.497	Conv. 4500070008 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos Agropecuaria	
FONTE RECURSOS	DE	931 – Conv.Itaipu 4500070008
4.4.90.52.00 – 8909	Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 1.038.000,00
FONTE RECURSOS	DE	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit
4.4.90.52.00 – 8910	Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 270.000,00

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.01 – Gabinete do Secretario	
13.122.0016.2.250	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00 – 6891	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.02 – Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	
13.392.0022.2.251	Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00 – 6894	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.04 – Departamento do Patrimonio Cultural e Formação em ArteCultura	
13.392.0022.2.031	Biblioteca Pública Municipal	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00 – 6920	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R\$ 10.000,00
13.392.0022.2.054	Manutenção do Departamento do Patrimonio Cultural e Formação em Arte-Cultura	
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00 – 6911	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.00 – 6912	Contribuições Patronais	R\$ 20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da redução do valor de **R\$ 1.740.000,00** (Um milhão, setecentos e quarenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.365.0006.6.011	Manutenção dos CMEIS (Creches) – FUNDEB		
FONTE DE RECURSOS	DE	101 – FUNDEB Mínimo 70%	
3.1.90.16.00 - 185		Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

ORGÃO:	10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	10.05 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários		
26.782.0012.2.163	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
FONTE DE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 420		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00

ORGÃO:	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.05 – Departamento Municipal de Habiteção de Interesse Social		
16.482.0021.2.243	Programa Aluguel Social		
FONTE DE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.36.00 - 517		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 7.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.511.0015.1.398	Perfuração de Poços Artesianos – Comunidades Rurais		
FONTE DE RECURSOS	931 – Conv.Itaipu 4500070008		
4.4.90.51.00 – 7577		Obras e Instalações	R\$ 408.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.07 – Departamento de Meio Ambiente		
18.542.0014.1.501	Conv. 4500070008 – kits de Geração Fotovoltaica		
FONTE DE RECURSOS	931 – Conv.Itaipu 4500070008		
4.4.90.51.00 – 7578		Obras e Instalações	R\$ 630.000,00
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
4.4.90.51.00 – 7579		Obras e Instalações	R\$ 270.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	19.00 – Secretaria Municipal de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.01 – Gabinete do Secretario		
13.122.0016.2.250	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00 – 6885		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19.03 – Departamento de Difusão Cultura		
13.392.0028.2.253	Participação e Promoção de Eventos e Festivais		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00 – 6905		Material de Consumo	R\$ 54.000,00

ORGÃO:	99.00 – Reserva de Contingência		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	99.99 – Reserva de Contingência		
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência		
FONTE RECURSOS	DE	000 – Recursos Ordinário Livres	
9.9.99.99.00 – 681		Reserva de Contingência	R\$ 81.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

DECRETO Nº 507/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2166/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 3.010.000,00** (Três milhões e dez mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	06.00 – Secretaria Municipal de Educação		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	06.07 – FUNDEB		
12.361.0004.6.015	Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental – FUNDEB		
FONTE RECURSOS	DE	1040 – FUNDEB VAAR – Complemento da União	
3.1.90.11.00 – 8900		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 800.000,00
3.3.90.32.00 – 8899		Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 750.000,00

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.1.588	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Resolução SESA 1357/2025		
FONTE RECURSOS	DE	500 – Bloco de Investimetnos na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00 - 8691		Equipamentos e Material Permanente	R\$ 920.000,00
10.122.0033.1.19 9	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das atividades de Saúde		
10.301.0010.1.51 4	Complementação do Piso da Enfermagem – Lei 14434/2022		
FONTE RECURSOS	DE	401 – Port.GM/MS 1135/2023 – Piso Salarial	
3.1.90.11.00 – 6712		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	R\$ 40.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.606.0015.1.590	Emenda Parlamentar 202531760003 - Equipamentos		
FONTE DE RECURSOS	968 - Emenda Parlamentar 202531760003 – Equipamentos		
4.4.90.52.00 – 8932	Equipamentos e Materia Permanente	R\$	500.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes de excesso real de arrecadação, no valor de **R\$ 3.010.000,00** (Três milhões e dez mil reais), nos termos do Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 401	401 – Port.GM/MS 1135/2023 – Piso Salarial		
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00 – 302	Port. 1135/2023 – Piso Sal.Nacional Enfermeiros e Tecnicos	R\$	40.000,00

Fonte: 500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde		
2.4.2.1.50.0.1.19.00.00 – 396	Resolução SESA/PR - 1357/2025 – Incent.Fin.p/Trans.Usuarios	R\$	920.000,00

Fonte: 968	Emenda Parlamentar 202531760003 – Dilceu Sperafico		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00 – 398	Emenda Parlamentar 202531760003 – Dilceu Sperafico	R\$	500.000,00

Fonte: 1040	FUNDEB VAAR – Complemento União		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 – 335	Trans. Rec. Da Compl. Da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	R\$	1.550.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

DECRETO Nº 508/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2166/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro milhões e duzentos mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0033.1.19 9	Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das atividades de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	2505 – Royalties Tratado de Itaipu		
4.4.90.52.00 – 8915	Equipamentos e Material Permanente	R\$	450.000,00

ORGÃO:	09.00 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09 – Departamento de Turismo		
23.695.0018.1.589 9	Realização do Rodeio Show		
FONTE DE RECURSOS	2500 – Royalties Tratado de Itaipu – Superávit		
3.3.90.39.00 - 8929	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	3.000.000,00

ORGÃO:	17.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	17.06 – Departamento de Agropecuária		
20.606.0015.1.497 9	Conv. 4500070008 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos Agropecuaria		
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
4.4.90.52.00 – 8910	Equipamentos e Materia Permanente	R\$	300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

20.606.0015.1.590	Emenda Parlamentar 202531760003 - Equipamentos	
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit	
4.4.90.52.00 – 8933	Equipamentos e Materia Permanente	R\$ 450.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 4.200.000,00** (Quatro milhões e duzentos mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$ 750.000,00
--------------------	--	-------------------

Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$ 3.450.000,00
--------------------	-----------------------------	---------------------

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

DECRETO Nº 509/2025

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2120/2024, de 26/12/24 e Lei Municipal nº 2166/2025 de 18/09/25, resolve e

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), conforme segue:

ORGÃO:	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0010.2.03 8	Manutenção das Atividades de Saúde		
FONTE DE RECURSOS	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)		
3.1.90.04.00 – 8916	Contratação por Tempo Determinado	R\$	700.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirá de recursos os provenientes da tendência de excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais) nos termos do Artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 000	Recursos Ordinários Livres		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 001	– IRRF – Trabalho – Poder Executivo	R\$	600.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 019	– ISSQN – Principal	R\$	100.000,00

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.120, de 26 de dezembro de 2024.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de setembro de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

JERRY ANDERSON PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

BRUNO SPRICIGO
DIRETOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO FISCAL

PORTARIA Nº 914/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 9.928/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de agosto de 2025, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratos Sob o Viés da Lei 14.133, na área Conhecimento Negócios, Administração e Direito, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Roseli Criveletto	1700/0	01/03/1990	Secretário	R2	R3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 915/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 14.849/2025;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de agosto de 2025, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão em Saúde Pública, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Rosali Ductra	Bernardete	734/0	06/02/1996	Auxiliar de Enfermagem	O2	O3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 916/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 14.055/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de agosto de 2025, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Hospitalar, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Mayara dos Santos Daleaste		3438/0	08/10/2014	Educador Infantil	F2	F3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 917/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 13.709/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de agosto de 2025, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Maraisa Fontana	3593/9	03/08/2016	Técnico em Saúde Bucal	E1	E2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

PORTARIA Nº 918/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 18.598/2025;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de setembro de 2025, pela conclusão do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Josiane Simoes dos Santos	3601/3	08/08/2016	Auxiliar de Saúde Bucal	D1	D2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 919/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 23 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022; e considerando o contido no Protocolo nº 16.881/2025;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Elevação por Escolaridade**, a partir de 1º de setembro de 2025, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Urgência e Emergência em Saúde, na área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	DATA ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL	PRÓX. CLASSE/NÍVEL
Eliane dos Santos Poncio	4017/7	02/09/2019	Técnico de Enfermagem	C2	C3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 920/2025

DATA: 19 de setembro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 13 e seguintes da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Promoção por Merecimento**, a partir de 1º de setembro de 2025, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PRÓX. CLASSE
Cristiane de Oliveira Antunes	2921/1	01/09/2011	Recepcionista	G2	H2
Laercio Marcos da Costa	1639/0	01/09/2003	Guarda Patrimonial	K2	L2
Miguel Leoncio Junior	3507/6	04/08/2015	Motorista	E2	F2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 921/2025

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI e VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 802, de 02 de junho de 2003; Lei nº 1.967 de 07 de julho de 2022, Lei Complementar nº 239, Lei Complementar nº 240, ambas de 1º de janeiro de 2022, Lei Complementar nº 245 de 07 de julho de 2022, e demais alterações posteriores, Decreto nº 012 de 03 de janeiro de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 12.418/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de **19 de setembro de 2025**, a servidora **EDUARDO MESTRINER FRANCO**, Motorista, Classe/Nível A1, matrícula nº 4451/2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Obras e Serviços Públicos, afastamento do cargo efetivo enquanto exercer Cargo em Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 19 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (EMBALAGENS) E DE ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL), QUE INCLUI PRODUTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE HIGIENE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 7 de outubro de 2025, às 07:30

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 7 de outubro de 2025, às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 7 de outubro de 2025, às 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 19 de setembro de 2025.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 062/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
FRAXINO E CIA LTDA – LOTE 43 (CARDIOLOGIA)	R\$ 596.160,00

OBSERVAÇÃO:

1. Por se tratar de credenciamento, todos os valores acima são valores meramente estimativos, assim, todos estão com o valor integral do edital.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 435/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LUCMEN SERVICOS MEDICOS LTDA	12.958,00

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 435/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2025

16 DE SETEMBRO DE 2025 / 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **PEDRO MATIAS DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG no 01.955.403-31 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 003.796.887-43, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 37/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61 Inscrição Estadual nº. 908.04421-54 com sede à Av. Maria Olimpia Jardim, Nº 370-B, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.309-185, Fone: (44) 3810-2776, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com representada neste ato por Sra. **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**, diretora, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 695.940.829-68, RG Nº 5.373.927-0 residente e domiciliado a Av. Maria Olimpia Jardim, Nº 370-B, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UPA 24H, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 37/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 02 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
16857	41	1	1000	Am p	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 02 ML (CATMAT 267195) TEUTO BRAS	0,9693	969,30
Valor Total Homologado – R\$ 969,30						(novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.32	328 (6004)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	---------------	---

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Saúde

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico nº 37/2025 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI**, designado através do Decreto nº. 336/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 435/2025
MUNICÍPIO

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 32.743.242/0001-61
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF: 695.940.829-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2025

16 DE SETEMBRO DE 2025 / 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **PEDRO MATIAS DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG no 01.955.403-31 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 003.796.887-43, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 37/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.426.310/0001-54 Inscrição Estadual nº. 9081236973 com sede à Rua Santos Dumont, Nº 1750, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.303-322, Fone: (44) 3810-0492, e-mail: cir.itamaraty@gmail.com representada neste ato por Sra. **CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA**, sócia administradora, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 009.956.029-13, RG Nº 9101623-0 residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, Nº 1750, bairro Jardim Curitiba, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UPA 24H, UNIDADES**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 37/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 15 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
344	74	1	1000	Am p	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA COM 10 ML (COD. BR 268076) MARCA: SAMTEC	0,8900	890,00
14526	77	1	800	Am p	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJ. AMP. 1ML (CATMAT 269818) MARCA: HIPOLABOR	1,2100	968,00
Valor Total Homologado – R\$ 1.858,00						(mil oitocentos e cinquenta e oito reais)	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do “**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**”, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.32	328 (6004)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	---------------	---

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 **Do Recebimento:** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Saúde

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaiпу.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico nº **37/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI**, designado através do Decreto nº. 336/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº 435/2025
MUNICÍPIO

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL
LTDA

CNPJ: 29.426.310/0001-54
CINTHIA DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 009.956.029-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2025

HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2025

16 DE SETEMBRO DE 2025 / 16 DE SETEMBRO DE 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **PEDRO MATIAS DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG no 01.955.403-31 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 003.796.887-43, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 37/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.843.246/0001-54 Inscrição Estadual nº. 91109676-56 com sede à Rua Lajes, Nº 383, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.819-420, Fone: (45) 99842-5592, e-mail: licita@med-oestedist.com.br representada neste ato por Sr. **SILVIO PRUDENTE DE MORAIS**, sócio administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 027.630.309-12, RG Nº 7.647.781-7 residente e domiciliado a Rua Lajes, Nº 383, bairro Universitário, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA UP A 24H, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A REMUNE – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão nº 37/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
29101	1	1	6000	Am p	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML (VITAMINA C) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML (CATMAT 271687) HYPOFARMA	0,7166	4.299,60
23805	2	1	2000	Am p	ACIDO TRANEXANICO 50mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5 ML (CATMAT 327566) HYPOLABOR	3,7000	7.400,00
29102	3	1	1000	Am p	ADENOSINA 3MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML (CATMAT 278281) HIPOLABOR	10,1000	10.100,00
3286	4	1	1000	Am	Amicacina 250MG/ML - Ampola 2ml	3,9470	3.947,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

7				p	(CATMAT 268381)		
3632	5	1	1000	Am p	AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/ml, AMPOLA 03 ML (CATMAT 271710) TEUTO	3,0500	3.050,00
1520 6	7	1	1000	Am p	ATROPINA 0,5 MG INJ. FARMACE	1,9600	1.960,00
3146 8	8	1	2000	Am p	BENZILPENICILINA, BENZATINA - 1.200.000 UI INJETÁVEL (CATMAT 270612) TEUTO	3,1500	6.300,00
1452 5	9	1	1000	Am p	BENZIL PENICILINA 600,000UI INJ. TEUTO	7,0000	7.000,00
1451 5	10	1	600	Am p	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML (CATMAT 268222) ISOFARMA	0,7900	474,00
2994	12	1	2000	Am p	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 mg/ml AMPOLA 02ML (CATMAT 269958) HIPOLABOR	1,2250	2.450,00
9879	13	1	2000 0	Am p	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - 4 +500 mg/ml, AMPOLA 5ML (CATMAT 270621) HIPOLABOR	1,3750	27.500,0 0
269	14	1	5000	Am p	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML/1ML (CATMAT 267282) HIPOLABOR	1,0000	5.000,00
2154 6	16	1	5000	Am p	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G EV - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA (CATMAT 442701) ABL	4,0200	20.100,0 0
1231	17	1	1000	Am p	CEFTRIAXONA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mg	6,7900	6.790,00
1670 2	18	1	1500 0	Am p	CETOPROFENO 100 MG EV PÓ PARA SUSPENÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 448844) UNIAO QUIMICA	3,5333	52.999,5 0
1451 7	19	1	5000	Am p	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA DE 2ML (CATMAT 448845) TEUTO	1,3600	6.800,00
3426 0	20	1	6000	Am p	Cianocobalamina 2500MCG/2ml - Solução Injetável (CATMAT 273314) BIOLAB	4,9833	29.899,8 0
3426 8	21	1	9000	Am p	Cianocobalamina associada com piridoxina e tiamina, 5MG + 100MG + 100MG/ML - Ampola 1ml - Solução Injetável - Citoneurin 5000 (CATMAT 401890) PROCTER	1,5555	13.999,5 0
2913 7	23	1	1000	Am p	Clindamicina 150MG/ML - Solução Injetável - Ampola 4ml (CATMAT 292419) HYPOFARMA	2,6000	2.600,00
3426 2	24	1	800	Am p	Cloreto de Potássio 19,1% - Ampola com 10ml (CATMAT 267162) ISOFARMA	0,3900	312,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

11056	26	1	1000	Am p	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML (CATMAT 267574) EQUIPLEX	0,4200	420,00
29111	27	1	600	Am p	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA (CATMAT 268442) UNIAO QUIMICA	16,6666	9.999,96
14518	30	1	800	Am p	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG INJ. AMP. 20ML (CATMAT 268446) HYPOFARMA	5,5000	4.400,00
14519	31	1	600	Am p	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML INJ. AMP. 10ML (CATMAT 268960) HIPOLABOR	2,5000	1.500,00
34263	32	1	2000	Frs	Cloridrato de Lidocaína 20MG/ML - Frasco Ampola 20ml (CATMAT 269843) HYPOFARMA	3,5000	7.000,00
27190	33	1	600	Am p	CLORIDRATO DE NALOXONA, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML (CATMAT 272326) HIPOLABOR	5,0000	3.000,00
7952	34	1	1500	Am p	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 267769) HIPOLABOR	3,3333	4.999,95
16856	35	1	3000	Am p	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 02 ML (CATMAT 292382) TEUTO	0,9333	2.799,90
29116	36	1	20000	Am p	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML (CATMAT 274568) HYPOFARMA	0,7000	14.000,00
11992	37	1	800	Am p	DECANATO DE HALOPERIDOL 70,52 mg/ml INJETÁVEL 1 ml (CATMAT 292194) UNIAO QUIMICA	5,0000	4.000,00
34264	38	1	800	Am p	Deslanosídeo 0,2MG/ML - Solução Injetável - Ampola 2ml (CATMAT 276283) UNIAO QUIMICA	1,8750	1.500,00
19968	39	1	2000	Am p	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMP 1ML (CATMAT 300733) TEUTO	0,7500	1.500,00
29117	40	1	5000	Am p	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMP 2,5ML (CATMAT 292427) TEUTO	0,7600	3.800,00
214	42	1	8000	Am p	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP. 3ML (CATMAT 271003) FARMACE	0,7500	6.000,00
16709	43	1	3000	Am p	DIMENIDRINATO + PIROXINA DL B6 EV (CATMAT 272336) COSMED TAKEDA	8,3500	25.050,00
14521	44	1	5000	Am p	DIMENIDRINATO + PIROXINA INJETAVEL 50 + 50 mg/ml IM, AMP. 1ML (CATMAT	9,2200	46.100,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

272334) COSMED TAKEDA							
223	45	1	1500 0	Am p	DIPIRONA INJETÁVEL 500 mg/ml - AMPOLA 2 ML (CATMAT 268252) TEUTO	0,5333	7.999,50
1098 1	46	1	4000	Am p	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML (CATMAT 270590) UNIAO QUIMICA	3,3700	13.480,0 0
2271 6	47	1	1000	Am p	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML. (CATMAT 272645) MYLAN	14,600 0	14.600,0 0
8515	48	1	1200	Am p	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mg/ml (CATMAT 268255) HIPOLABOR	0,8333	999,96
8525	49	1	800	Am p	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mg/ml, AMPOLA 01 ml (CATMAT 272198) UNIAO QUIMICA	1,6250	1.300,00
1685 9	51	1	600	Am p	FENITOINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 05 ML (CATMAT 267107) TEUTO	2,3300	1.398,00
2154 8	53	1	800	Am p	FLUMAZENIL 0,1 MG/MG INJETÁVEL AMPOLA DE 05 ML (CATMAT 268510) TEUTO	6,3500	5.080,00
248	54	1	1500	Am p	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 mg/ml, AMPOLA 2ML (CATMAT 267666) HYPOFARMA	0,6666	999,90
3426 5	55	1	1000	Am p	Gentamicina 40MG/ML - Solução Injetável - ampola 2 ml (CATMAT 268256) HYPOFARMA	1,0890	1.089,00
1043 7	56	1	1000	Am p	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ. AMP. 10ML (CATMAT 270019) ISOFARMA	2,0000	2.000,00
260	57	1	2000	Am p	GLICOSE INJETÁVEL 50% AMPOLA 10 ML (CATMAT 267541) EQUIPLEX	0,5500	1.100,00
3286 9	59	1	1000	Am p	Heparina Sódica 5000UI/ml - Ampola 0,25ml (CATMAT 272796) HIPOLABOR	6,2000	6.200,00
1997 0	60	1	1500	Am p	HIDRALAZINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 268155) CRISTALIA	6,1333	9.199,95
4584	61	1	1200	Am p	HIDROCORTIZONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mg (CATMAT 342133) UNIAO QUIMICA	2,8333	3.399,96
4583	62	1	2000	Am p	HIDROCORTIZONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mg (CATMAT 342132) TEUTO	4,5000	9.000,00
1840	63	1	800	Am p	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, (CATMAT 268264) UNIAO QUIMICA	2,2500	1.800,00
295	64	1	5000	Am	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO	0,6800	3.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

				p	INJETÁVEL 5mg/ml, AMPOLA 10 ML (CATMAT 277310) FARMACE		
27189	65	1	1000	Am p	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 5ML (CATMAT 345259) UNIAO QUIMICA	15,4000	15.400,00
34266	66	1	1500	Frs	Metronidazol 5MG/ML - Frasco de 100 ml - Solução Injetável (CATMAT 268498) ISOFARMA	4,5500	6.825,00
34267	69	1	1000	Am p	Nitroprussiato de Sódio 50MG - Frasco - Ampola 2 ml - Solução Injetável (CATMAT 273719) HYPOFARMA	8,5000	8.500,00
14524	70	1	1000	Am p	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 305717) CRISTALIA	1,3000	1.300,00
27192	72	1	3000	Am p	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INJETÁVEL (AMPOLA 10 ML) (CATMAT 268160) TEUTO	7,9200	23.760,00
27194	73	1	4000	Am p	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2ML(AMPOLA) (CATMAT 268504) HIPOLABOR	1,0000	4.000,00
31891	75	1	1000	Am p	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML (CATMAT 268075) ISOFARMA	5,7300	5.730,00
29132	78	1	1500	Am p	TENOXICAM 20MG/2ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 268532) UNIAO QUIMICA	5,4666	8.199,90
19044	79	1	1000	Am p	VITAMINA K 10 MG/ML, IM, FITOMENADIONA (AMPOLA DE 1ML (CATMAT 292399) HIPOLABOR	1,7000	1.700,00
Valor Total Homologado - R\$					(quinhentos e sete mil quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos)		
507.512,38							

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob n.º “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.32	328 (6004)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	---------------	---



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal da Saúde

Endereço de entrega: Na secretaria requisitante

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente atuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 754/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 16 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 13.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 13.2.1, aceitar a contratação nos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3095

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

13.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico nº **37/2025** foi realizado pelo **Pregoeiro(a) DEIVID DE BASTIANI**, designado através do Decreto nº. 336/2025, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 093/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PEDRO MATIAS DE ARAUJO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 435/2025
MUNICÍPIO

MED OESTE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.843.246/0001-54
SILVIO PRUDENTE DE MORAIS
CPF: 027.630.309-12